

Prefeitura Municipal de Silvânia, 1º de Setembro de 1958.

Augusto Batista de Siqueira  
Antonio Fernandes Parente

Prefeito.  
Secretário

Lei nº 249 - de 1º de Setembro de 1958.

Abre crédito especial de crê. 10.000,00.  
A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos Termos da Legislação em vigor, um crédito especial de crê. 10.000,00 - (dez mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento por saldo do serviço de fotografias eleitorais no exercício de 1957.

Art. 2º - Servirá de recurso para a presente lei, o saldo disponível existente em balanço, na importância de crê. 13.457,70, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível existente .....	crê. 13.457,70
Aplicado nesta lei .....	crê. 10.000,00
Saldo existente .....	crê. 3.457,70

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 1º de Setembro de 1958.

Augusto Batista de Siqueira  
Antonio Fernandes Parente

Prefeito.  
Secretário

Lei nº 250 - de 1º de Setembro de 1958.

Abre crédito especial da importância de crê. 1.707,30.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da Legislação em vigor, um crédito especial de crê. 1.707,30 - (um mil, setecentos e sete cruzeiros e trinta centavos), para ocorrer ao pagamento às Indústrias Petróleo-Níquel



Plac., de placas nominais adquiridas para designação de salas de aula no Novo Grupo Escolar.

Art. 2º - Ferrirá de recurso para a presente lei, o saldo disponível em balanço, na importância de cr\$. 3.457,70, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível existente ..... cr\$. 3.457,70

Aplicado nesta lei ..... cr\$. 1.707,30

Saldo existente ..... cr\$. 1.750,40

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 10 de Setembro de 1958.

Augusto Batista de Siqueira

Ambrosio Fernandes Pereira

Prefeito.

Secretário.

Lei n.º 251 - de 25 de Novembro de 1958

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a solicitar o aval do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, até o limite de cr\$. 1.500.000,00 para aquisição de equipamento rodoviário, referente ao Decreto n.º 41.097 de 7 de Março de 1957.

Art. 2º - Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com o B. N. D. E., emitir promissórias e a outorgar ao referido Banco, como garantia de satisfação das obrigações assumidas, procuração com poderes irrevogáveis e irretiráveis para recolhimento das quotas do imposto de renda previstas no 34º do art. 15 da Constituição Federal e destinadas ao Município de Silvânia.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.